



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
**CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



Mário Campos, 10 de abril de 2023.

**MENSAGEM Nº 2/2023**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “Altera a Lei Municipal nº 496, de 2 de junho de 2014 e dá outras providências”.

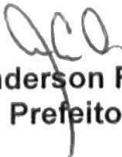
O Projeto de Lei ora encaminhado constitui medida necessária e indispensável visando o aumento do auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia, incluindo energia elétrica e água, bem como o aumento do auxílio financeiro mensal para custeio de despesas com alimentação do Programa Mais Médicos.

O Programa Mais Médicos foi instituído através da Lei Nacional nº 12.871/2013, com a finalidade de formar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde (SUS), tendo o Município de Mário Campos aprovado legislação autorizando o repasse de auxílio aos médicos do Programa Mais Médicos, no ano de 2013, por força do disposto na Lei nº 482/13, revogada pela Lei nº 496, de 2 de junho de 2014.

Movidos pelo interesse comum de adequar o nosso Município à nova realidade social e considerando que não houve alteração dos valores desde 2014, esperamos a aprovação dos nobres edis, como forma de contribuição para alcançarmos os objetivos propostos.

Ante ao exposto, atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, previsto no artigo 104 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os protestos de meu apreço e distinta consideração.

  
**Anderson Ferreira Alves**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Sevanir Isaías da Silva Filho**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Mário Campos/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS  
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 10 /2023

*Altera a Lei Municipal nº 496, de 2 de junho de 2014 e dá outras providências.*

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dá nova redação ao art. 2º, *caput*, da Lei nº 496, de 2 de junho de 2014:

*“Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia, incluindo energia elétrica e água, até o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no município.”*

**Art. 2º** Dá nova redação ao art. 3º, *caput*, da Lei nº 496, de 2 de junho de 2014:

*“Art. 3º Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo tal valor devido a cada médico participante.”*

**Art. 3º.** Fica assegurada ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, naquilo que couber, mediante decreto.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria nº: 09.01.02 – 10.301.0010.2059 – 33904600 – Ficha 363 – Auxílio Alimentação, 09.01.02 - 10.301.0010.2059 – 33904800 – Ficha 364 – Outros Aux. Fin. P. Fís., ambas consignadas à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
**Anderson Alves Ferreira**  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
(Projeto de Lei nº ...../2023)



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**  
**(ARTs. 15 E 16 - LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00)**

**I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão responsável pela despesa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto da despesa: Manutenção do Programa Mais Médicos

Valor estimado da despesa:

R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais) Ficha 363 - Auxílio Alimentação

R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) Ficha 364 - Outros Aux. Fin. P. Físicas

Fonte do recurso: 150001002

Dotação orçamentária:

09.01.02 - 10.301.0010.2059 - 33904600 - Ficha 363 - Auxílio Alimentação

09.01.02 - 10.301.0010.2059 - 33904800 - Ficha 364 - Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas

Natureza da despesa: Obrigatória de Caráter Continuado ( x ) \* Preencher Campos II e III  
Outras ( ) \* Preencher Campo III

**II - DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - acréscimo de R\$ 25.650,00 para o exercício de 2023.**

EXERCÍCIO ANTERIOR 2022	EXERCÍCIO ATUAL 2023	1º EXERC. SUBSEQUENTE 2024	2º EXERC. SUBSEQUENTE 2025
R\$ 73.800,00	R\$ 99.450,00	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00

**METODOLOGIA:** A metodologia de cálculo utilizada foi o exame comparativo da média aritmética das dotações orçadas e das efetivamente executadas no exercício anterior, no atual e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a despesa. Destaca-se que no exercício atual de 2023 estava previsto o valor da despesa de R\$ 73.800,00, referente aos auxílios para 3 (três) médicos no período de janeiro a dezembro de 2023. Dado a nova redação aos artigos 2º e 3º, caput, da Lei nº 496, de 2 de junho de 2014, o impacto orçamentário para o exercício de 2023, no período de abril a dezembro de 2023, será de acréscimo no valor de R\$25.650,00, totalizando assim no exercício de 2023 a despesa de R\$ 99.450,00.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, nos termos do § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através de anulação de outras dotações presentes no orçamento de 2023.

Mário Campos, 20 de março de 2023.

Unidade Gestora

**III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mário Campos, 20 de março de 2023.

Unidade Gestora

**ORDENADOR DE DESPESAS**  
Adriana Maria de Moraes  
Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Mário Campos